



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 379 DE 20 de AGOSTO DE 1969.

"Renovação de contrato de prestação de serviços do Dr. Walter Casarim Gomes"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA: -

Artigo 1º) - Fica renovado o contrato de prestação de serviços do Dr. Walter Casarim Gomes, para exercer o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 1º de julho do corrente ano e com vigência até 31 de dezembro de 1969, de conformidade com a renovação contratual que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 20 de agosto de 1969.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

WALDOMIRO DOS SANTOS
Oficial Administrativo



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o Dr. Walter Casarim Gomes, para o fim que nele se declara.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o senhor JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE, neste ato, e de outro lado o senhor Dr. WALTER CASARIM GOMES, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que se segue:

I - O CONTRATANTE contrata a prestação, digo, renova o contrato de prestação de serviços do Dr. WALTER CASARIM GOMES, para exercer o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), a título de gratificação.

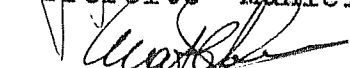
II - A vigência da presente renovação é a partir desta data com efeito retroativo a partir de 1º de julho do corrente e até 31 de dezembro de 1969, de conformidade com o Decreto nº 179, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.

IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 20 de agosto de 1969.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Dr. WALTER CASARIM GOMES
Contratado

Testemunhas: 1ª 

2ª 